

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROC. CEE Nº 3821/74

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE BRAGANÇA PAULISTA

ASSUNTO : Contratação de Terezinha Rangel Barboza para exercer as funções de Assistente junto às disciplinas Cultura Brasileira e Teoria Geral do Estado.

RELATOR : Conselheiro Luiz Ferreira Martins

PARECER Nº 888/76 - CTG - APROVADO EM 10/11/1976.

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Solicita o Sr. Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista a contratação da Professora Terezinha Rangel Barboza para exercer as funções de Assistente junto às disciplinas Cultura Brasileira e Teoria Geral do Estado, do Departamento de Ciências Humanas e Políticas daquela Instituição.

A docente proposta atuará no Curso de Estudos Sociais, habilitação em Educação Moral e Cívica em 2º grau.

2. APRECIÇÃO:

A interessada cursou Estudos Sociais - habilitação em Educação Moral e Cívica pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Itatiba, tendo-se diplomado no 1º semestre de 1975.

É bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Frequentou vários cursos de extensão ligados à sua área.

Tem parecer favorável deste Conselho (2949/75) para Coordenadora da disciplina Estudos de Problemas Brasileiros junto aos Cursos de Especialização da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

II - CONCLUSÃO

Concluo pela aprovação da Professora Terezinha Rangel Barboza para exercer as funções de Assistente junto às disciplinas Cultura Brasileira e Teoria Geral do Estado, do Departamento de Ciências Humanas e Políticas da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

São Paulo, 26 de março de 1976.

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO TERCEIRO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12 de maio de 1976

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10.11.76

a) Cons. Luiz Ferreira Martins
Presidente.